



**Município de Hulha Negra**  
**CNPJ 94702784/0001-43**  
**Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

1. O Município de Hulha Negra identifica a necessidade de promover ações voltadas ao esporte e ao lazer como instrumentos de inclusão social, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com as políticas públicas municipais.
2. A realização de eventos esportivos organizados e estruturados contribui para o fortalecimento da prática esportiva local, estimula a participação da comunidade e oportuniza a integração entre atletas de diferentes faixas etárias e níveis técnicos.
3. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de uma etapa da **1ª Liga de Voleibol da Fronteira** no Município de Hulha Negra, competição regional que envolve diversos municípios da Fronteira Sul, promovendo intercâmbio esportivo e valorização do esporte amador.
4. Para a efetiva execução da etapa, faz-se indispensável a contratação de entidade especializada, com capacidade técnica, experiência comprovada e domínio integral da organização, coordenação técnica e arbitragem do campeonato.
5. A contratação do objeto ora proposto visa assegurar a regularidade, a padronização técnica e a legitimidade esportiva do evento, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração Municipal.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

1. A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista que o valor estimado para a contratação de serviços de arbitragem esportiva necessários à realização da **1ª Liga de Voleibol da Fronteira**, no Município de Hulha Negra/RS, encontra-se **dentro do limite legal estabelecido** para contratação direta de serviços comuns.
2. Ressalta-se que a contratação direta mostra-se **adequada, eficiente e economicamente vantajosa**, considerando a natureza do objeto, a





necessidade de execução dentro do cronograma do evento esportivo e a inexistência de prejuízo aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**.

3. Destaca-se, ainda, que foram observadas as exigências legais aplicáveis à dispensa de licitação, com a devida **justificativa da necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço**, conforme determina a legislação vigente, bem como a formalização do processo administrativo próprio.

4. Dessa forma, resta devidamente caracterizada a hipótese legal de **dispensa de licitação por limite de valor**, sendo a contratação direta plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às finalidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de Hulha Negra/RS.

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. A escolha da **Associação de Arbitragem Esportiva da Fronteira Sul** fundamenta-se na sua condição de criadora, idealizadora e organizadora exclusiva da 1ª Liga de Voleibol da Fronteira, detendo integralmente o regulamento, a metodologia, o sistema de ranking, o calendário oficial e a coordenação técnica da competição.

2. Trata-se da **única entidade na região** com capacidade técnica, operacional e jurídica para executar o objeto pretendido de forma legítima, assegurando a integração da etapa do Município de Hulha Negra ao campeonato regional oficial.

3. A atuação de entidade diversa acarretaria a descaracterização do evento, comprometendo a padronização técnica, a legitimidade esportiva e o reconhecimento regional dos resultados, inviabilizando o atendimento ao interesse público pretendido.

4. A associação possui experiência comprovada na organização de competições esportivas regionais, dispondo de equipe técnica qualificada, arbitragem especializada e estrutura adequada para a execução integral do objeto.

5. Dessa forma, a escolha da Associação de Arbitragem Esportiva da Fronteira Sul atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, configurando-se como a solução mais adequada para a Administração Pública.

### IV - DAS COTAÇÕES

1. Considerando a natureza singular do objeto e a **inviabilidade de competição**, não foi possível a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores,





uma vez que a **Associação de Arbitragem Esportiva da Fronteira Sul** é a **única entidade na região** apta a executar o objeto nos moldes pretendidos.

2. A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base na proposta apresentada pela própria entidade, acompanhada do detalhamento dos serviços, materiais e premiações necessários à realização de uma (01) etapa da 1ª Liga de Voleibol da Fronteira no Município de Hulha Negra.

3. O valor apresentado foi analisado pela Administração e considerado compatível com os preços praticados no mercado para eventos esportivos de porte e complexidade semelhantes, levando-se em conta a abrangência dos serviços prestados, a estrutura disponibilizada e a relevância social do projeto.

4. A análise da cotação apresentada atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, sendo suficiente para subsidiar a contratação direta, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle para os casos de dispensa por limite.

#### **V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

1. O preço proposto para a contratação da **Associação de Arbitragem Esportiva da Fronteira Sul**, no valor total de **R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)**, refere-se à execução integral de uma (01) etapa da **1ª Liga de Voleibol da Fronteira** no Município de Hulha Negra.

2. O valor apresentado contempla, de forma global e indivisível, todos os serviços e insumos necessários à realização do evento, incluindo organização e coordenação técnica, arbitragem especializada, fornecimento de material esportivo, premiação e demais despesas operacionais.

3. A Administração procedeu à análise da proposta apresentada, considerando a natureza singular do objeto, a exclusividade da entidade organizadora do campeonato e a complexidade dos serviços envolvidos, concluindo que o valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para eventos esportivos de porte e características semelhantes.

4. Ressalta-se que, em razão da **inviabilidade de competição**, não é possível a comparação direta com outras propostas, sendo a análise de razoabilidade do preço realizada com base na adequação do valor ao objeto, à extensão dos serviços prestados e ao interesse público atendido.

5. Dessa forma, o preço proposto atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, mostrando-se justo e adequado para a Administração Pública, razão pela qual se justifica a contratação nos valores apresentados.





## VI - DA ESCOLHA

1. A escolha da **Associação de Arbitragem Esportiva da Fronteira Sul** para a execução do objeto desta contratação decorre da análise técnica realizada pela Administração, que considerou a natureza singular do serviço a ser prestado e a exclusividade da entidade na organização da **1ª Liga de Voleibol da Fronteira**.
2. A entidade escolhida é a **criadora, idealizadora e organizadora exclusiva** do campeonato, detendo o regulamento, a metodologia, o sistema de ranking, o calendário oficial e a coordenação técnica do evento, não havendo outra instituição apta a executar o objeto nas mesmas condições.
3. A contratação de entidade diversa inviabilizaria a realização da etapa do campeonato no Município de Hulha Negra de forma legítima e integrada ao calendário regional, descaracterizando o objeto pretendido pela Administração.
4. A Associação de Arbitragem Esportiva da Fronteira Sul possui experiência comprovada, equipe técnica qualificada e estrutura adequada para a execução integral dos serviços, garantindo a regularidade, a padronização técnica e a credibilidade do evento.
5. Dessa forma, a escolha do fornecedor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, revelando-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

## VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Hulha Negra, 26 de Janeiro de 2026.



Nome: Ederson Lima De  
Oliveira  
CPF: \*\*\*.068.690-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

ASS.: Responsável pela elaboração



Nome: Marco Igor Ballejo  
Canto  
CPF: \*\*\*.941.290-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Secretário da unidade

